



Portaria D - nº 05, de 19 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação** junto à Congregação, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Relações Internacionais, Conselho do Departamento de Física, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Psicologia, Conselho do Departamento de Computação e Matemática, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Conselho do Departamento de Música, Comissão Coordenadora de Curso de Física Médica, Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Informática Biomédica, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora de Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Entomologia, Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Química e Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP, **para o preenchimento das vagas remanescentes e complementação do mandato que estará em curso.**

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e/ou de pós-graduação nos colegiados acima referidos, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 03 de abril de 2018, das 9h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras do artigo 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01(um) de pós-graduação, conforme segue:

Prof. Dr. Marcelo Mulato

Prof. Dr. Renato Tinós

Sr. Alan de Marco Barbosa, Nº USP 8935178

Sra. Gabriela Pirani Ignácio, Nº USP 8450056



§1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo foram **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegeram** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação, que dizem respeito aos respectivos colegiados.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação da Faculdade.

2) Comissão de Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

3) Comissão de Pós-Graduação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação da Faculdade.

4) Comissão de Relações Internacionais:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

5) Conselho do Departamento de Física:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Física Médica ou do Programa de Pós-graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

6) Conselho do Departamento de Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Química.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Química.

7) Conselho do Departamento de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Psicobiologia ou Psicologia.



8) Conselho do Departamento de Computação e Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Informática Biomédica e Matemática Aplicada a Negócios.
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada.

9) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente da graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação, graduação em Pedagogia ou Programa de Pós-graduação em Educação.

10) Conselho do Departamento de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

11) Comissão Coordenadora de Curso de Física Médica:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Física Médica.

12) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Licenciatura em Química.

13) Comissão Coordenadora de Curso de Informática Biomédica:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso Informática Biomédica.

14) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Pedagogia.

15) Comissão Coordenadora de Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação.

16) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

17) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Biologia Comparada.

18) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Entomologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Entomologia.



19) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Química.

20) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Educação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º – O pedido de inscrição individual (*disponível em <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2615&d>*) ou por chapa (*disponível em <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2616&d>*) dos candidatos, formulado por meio de requerimento será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 15 de março de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação, para os alunos de graduação, contendo o número de créditos cursados no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores, ou, se o aluno é ingressante, matriculado no primeiro ou segundo semestre do curso. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro de candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, após as 12h do dia 16 de março de 2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 21 de março de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 22 de março de 2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 23 de março de 2018, às 10h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 03 de abril de 2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.



Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 03 de abril de 2018, das 9h às 18h, na Assistência Técnica Acadêmica (Sala 13, Bloco 01).

Artigo 11 - A mesa eleitoral, nomeada pelo Diretor, foi assim constituída:

Prof. Dr. Luis Henrique Souza Guimarães (Presidente)

Sr. Marlon Spagnollo Rodrigues

Sr. André Luiz de Souza Gil

Parágrafo único: O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 04 de abril de 2018, até às 17h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno mais idoso;

II – o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

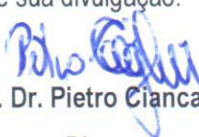
Parágrafo único – O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 09 de abril de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade e, o mandato dos eleitos terá início a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.


Prof. Dr. Pietro Ciancaglini

Diretor

(Minuta – padrão definida pela CLR em sessão de 03/05/2017)